



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE



LEI N° 2.255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Colorado do Oeste, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2º - O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 4º - A Semana de conscientização sobre o autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Colorado do Oeste.

Art. 5º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, como tal definida no artigo 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Lei nº 4.442, de 19 de dezembro de 2018, Institui a Carteira de Identidade do Autista (CIA), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) será elaborada na forma do artigo 3º-A, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Estadual nº 4.442, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 6º - Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelecidos no artigo 3º da Lei federal nº 12.764/2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:

I - preferência no atendimento pessoal em instituições públicas do Município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e

II - gratuidade no transporte municipal de passageiros.



Art. 7º - A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social nos termos da Lei federal nº 12.764/2012.

Art. 8º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será indicada na regulamentação desta Lei pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
18-12-20	12h - 00min
João Batista	

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de dezembro de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 16/12/2020 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **29448** e o código verificador **04D06C57**.